



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2024 – PMG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Eduarda Maria da Silva**, brasileira, solteira, gestora de Recursos Humanos, residente e domiciliada na Travessa Coronel Ernesto, nº 6, Centro, Gameleira-PE, CEP: 55530-000, portadora do RG nº. 8.749.597 SDS-PE e CPF nº. 014.560.434-98, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.323.683/0001-84, com sede na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira-PE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Fernanda Márcia Costa Silva Souza**, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 19, Santa Luzia, Gameleira/PE, inscrita no RG sob o nº 3.715.407 SSP/PE e CPF nº. 683.146.984-15, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo, Nº 123, Centro, Gameleira/PE, portador do RG nº. 1.155.982 SDS/PE e CPF nº. 128.414.554-91, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado na Rua Alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG nº. 7009825 SDS/PE e CPF nº. 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**; E de outro lado, a **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA**, estabelecida a Av. Estancia, nº 392, Areias, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.658.170/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Henrique de Almeida Pessoa**, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente e domiciliado à rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, nº. 98, Imbiribeira, Recife/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6.980.886 SDS-PE e CPF nº. 053.859.374-10, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**, para atender as necessidades do Município da Gameleira (**Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO



- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.
- 3.1.1 A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- 3.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.1.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

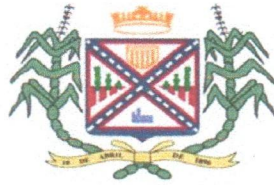
4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 U	Bloco 100 FL	20	BRW	R\$ 2,07	R\$ 41,40
04	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Tipo Ponteira, Aplicação: Para Lápis.	Caixa 100 UND	10	LEONORA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
23	Pasta Arquivo Material: Papelão Duro, Tipo: Az, Largura: 285 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão.	UND	360	FRAMA	R\$ 9,91	R\$ 3.567,60



25	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 130 MM, Cor: Verde, Características Adicionais: Abas De Encaixe	UND	280	ALAPLAST	R\$ 4,79	R\$ 1.341,20
VALOR TOTAL						R\$ 5.100,20

• **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 U	Bloco 100 FL	40	BRW	R\$ 2,07	R\$ 82,80
04	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Tipo Ponteira, Aplicação: Para Lápis.	Caixa 100 UND	50	LEONORA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
23	Pasta Arquivo Material: Papelão Duro, Tipo: Az, Largura: 285 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão.	UND	100	FRAMA	R\$ 9,91	R\$ 991,00
25	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 130 MM, Cor: Verde, Características Adicionais: Abas De Encaixe	UND	80	ALAPLAST	R\$ 4,79	R\$ 383,20
VALOR TOTAL						R\$ 2.207,00

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 U	Bloco 100 FL	15	BRW	R\$ 2,07	R\$ 31,05



04	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Tipo Ponteira, Aplicação: Para Lápis.	Caixa 100 UND	2	LEONORA	R\$ 15,00	R\$ 30,00
23	Pasta Arquivo Material: Papela Duro, Tipo: Az, Largura: 285 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão.	UND	50	FRAMA	R\$ 9,91	R\$ 495,50
25	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 130 MM, Cor: Verde, Características Adicionais: Abas De Encaixe	UND	50	ALAPLAST	R\$ 4,79	R\$ 239,50
VALOR TOTAL						R\$ 796,05

• **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
23	Pasta Arquivo Material: Papela Duro, Tipo: Az, Largura: 285 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão.	UND	145	FRAMA	R\$ 9,91	R\$ 1.436,95
25	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 130 MM, Cor: Verde, Características Adicionais: Abas De Encaixe	UND	200	ALAPLAST	R\$ 4,79	R\$ 958,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.394,95

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



III - na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

b. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- §2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- §3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- § 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 5.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- § 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- §2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos no Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- §3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- §4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- § 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- §6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.
- 5.5 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - III - na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.



- § 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- § 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - por razão de interesse público;
 - II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - III - se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.7 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- § 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- § 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem
- § 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.
- § 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Eduarda Maria da Silva

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FERNANDA MARCIA Assinado de forma digital
por FERNANDA MARCIA
COSTA SILVA COSTA SILVA
SOUZA:68314698415 SOUZA:68314698415
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fernanda Márcia Costa Silva Souza
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO NEVES
NEVES MENDES DE MENDES DE
LIMA:12841455491 LIMA:12841455491
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA Assinado de forma digital por
RIBEIRO DE DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA
LIMA:05506461402 RIBEIRO DE LIMA:05506461402
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro
de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

FORNECEDOR REGISTRADO:

RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA Assinado de forma digital por RODRIGO HENRIQUE DE
PESSOA: 053.859.374-10 ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10
Dados: 2024.04.16 11:50:26 -03'00'
ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 24.658.170/0001-26
Rodrigo Henrique de Almeida Pessoa
CPF: 053.859.374-10